

decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026, estarão abertas, pelo prazo de 90 dias, com início às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 20 de março de 2026 e término às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 17 de junho de 2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), claro/cargo nº 1263366, com o salário de R\$ 16.353,01 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e um centavo), mês de referência: maio de 2025, junto ao Departamento de Farmacologia, na área de conhecimento *Farmacologia Integrativa*, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Fundamentos de farmacocinética na homeostase e na doença:

análise das mudanças nos processos farmacocinéticos — vias de administração, absorção, distribuição, biotransformação e excreção de fármacos — tanto no contexto da variação fisiológica (dentro do esperado, incluindo mecanismos adaptativos) quanto no das alterações patológicas (quando os limites normais são ultrapassados e indicam disfunção ou doença) modulam a farmacocinética e impactam a resposta terapêutica.

2. Farmacodinâmica e farmacologia molecular em redes biológicas: dinâmica de interação entre fármacos e seus receptores, compreendida não como um efeito linear isolado, mas no contexto de redes moleculares e celulares interconectadas. Devem ser explorados os mecanismos moleculares de ação de fármacos, as interações fármaco-receptor, os desfechos celulares e teciduais, bem como os efeitos distantes do alvo principal, considerando que os fármacos podem desencadear rearranjos em diferentes compartimentos orgânicos. A análise deve contemplar tanto as situações de variação fisiológica (processos adaptativos e compensatórios) quanto as de alterações patológicas (em que tais mecanismos falham ou se tornam disfuncionais).

3. Modulação farmacológica da atividade do sistema nervoso parassimpático em suas funções autônomas e em sua regulação central: farmacologia da transmissão colinérgica parassimpática em diferentes sistemas. A discussão deve contemplar tanto as condições de variação fisiológica normal e adaptativa quanto as alterações patológicas que comprometem ou exacerbam a função parassimpática.

4. Modulação farmacológica do sistema nervoso simpático/adrenérgico e suas interfaces com o estresse, o metabolismo e a inflamação: farmacologia adrenérgica aplicada ao sistema nervoso autônomo simpático em diferentes sistemas. O enfoque é compreender como fármacos que modulam receptores adrenérgicos influenciam tanto a manutenção da homeostase quanto os ajustes adaptativos frente ao estresse e a desafios ambientais, incluindo os quadros em que há disfunção patológica do sistema simpático/adrenérgico (ex: hipertensão, insuficiência cardíaca, distúrbios metabólicos e inflamatórios).

5. Farmacologia do tratamento da hipertensão arterial: integração neurovascular e renal: mecanismos de ação dos fármacos anti-hipertensivos no contexto dos eixos integrativos que regulam a pressão arterial, incluindo o SNA, sistema renina-angiotensina-aldosterona e os circuitos de controle neural central e periférico da pressão arterial. O enfoque está em compreender como diferentes classes farmacológicas interagem com esses sistemas para restaurar a homeostase e corrigir disfunções patológicas.

6. Farmacologia do tratamento do diabetes e de suas complicações sistêmicas: mecanismos de ação dos fármacos antidiabéticos e suas repercussões integrativas sobre o metabolismo glicídico e lipídico, sistema cardiovascular e processos inflamatórios crônicos. Deve-se enfatizar que a farmacologia do diabetes vai além do controle glicêmico, atuando na prevenção e no manejo das complicações sistêmicas associadas à doença.

7. Farmacologia dos anti-inflamatórios não esteroides (AINEs) e suas ações em redes biológicas: farmacologia dos AINEs, incluindo a seletividade para COX-1/COX-2, seus efeitos funcionais sistêmicos e os riscos associados (gastrointestinais, renais, cardiovasculares e gestacionais). A discussão deve enfatizar a atuação dos AINEs em múltiplos sistemas interconectados, destacando como a inibição das prostaglandinas impacta diferentes eixos fisiopatológicos.

8. Farmacologia do sistema digestório e do eixo intestino-cérebro: farmacologia dos fármacos que regulam motilidade e secreção gastrointestinal, bem como suas potenciais implicações neuroimunes e comportamentais no contexto das alterações da variação fisiológica normal e adaptativa e em situações de alterações patológicas que afetam a homeostase digestiva e sistêmica.

9. Farmacologia dos analgésicos opioides: da modulação da dor à supressão respiratória: ação dos opioides em mecanismos centrais e periféricos, incluindo a modulação da dor, os riscos de supressão respiratória e a interação com os circuitos autônomos. Devem ser discutidos fenômenos de tolerância, dependência e adaptação neurobiológica, destacando como a farmacologia dos opioides impacta diferentes níveis da regulação fisiológica e patológica.

10. Ansiolíticos e hipnóticos: mecanismos integrativos no controle do sono e da ansiedade: farmacologia dos ansiolíticos e hipnóticos, com ênfase em seus mecanismos de ação GABAérgicos, serotoninérgicos e moduladores da excitabilidade neuronal. Deve-se discutir como esses fármacos interagem com os sistemas de excitação e inibição do SNC, influenciando tanto os circuitos do sono quanto os de regulação da ansiedade, no contexto de homeostase fisiológica e de alterações patológicas.

11. Farmacologia dos antidepressivos: regulação do humor e neuroplasticidade: mecanismos de ação dos antidepressivos no contexto da modulação monoaminérgica, explorando sua interação com os eixos de estresse, neurogênese, inflamação e comportamento. A ênfase está em compreender como esses fármacos influenciam processos de variação fisiológica normal e adaptativa e como atuam em condições de alterações patológicas, nas quais a regulação do humor e a plasticidade neural estão comprometidas.

12. Antineoplásicos: mecanismos de ação e toxicidade sistêmica: farmacologia dos antineoplásicos, incluindo quimioterápicos citotóxicos, terapias-alvo dirigidas e imunoterapias. O enfoque está em compreender os mecanismos de ação dessas classes de fármacos e seus efeitos sobre a homeostase de órgãos e sistemas, bem como discutir os principais perfis de toxicidade sistêmica decorrentes do tratamento.

13. Farmacologia dos antibacterianos: ação farmacológica e impacto no microbioma: principais classes de antibacterianos e seus mecanismos de ação, bem como os fenômenos de resistência bacteriana e as estratégias de uso racional desses medicamentos. Deve-se enfatizar o

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

EDITAL ICB.DVACAD.06/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS
Edital ICB.DvAcad.06/2026

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FARMACOLOGIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o

impacto dos antibacterianos sobre o microbioma humano e as consequências da disbiose para a homeostase sistêmica e o desenvolvimento de comorbidades.

14. Farmacologia dos antivirais: mecanismos de ação e alvos terapêuticos dos antivirais, incluindo aspectos de resistência e usos clínicos no tratamento de infecções virais agudas e crônicas. Deve-se enfatizar a integração entre a farmacologia antiviral e a resposta imunológica (inata e adaptativa, celular e humoral), bem como as implicações para o manejo clínico e o desenvolvimento de novos agentes antivirais.

15. Farmacologia dos antirretrovirais: mecanismos de ação das principais classes de antirretrovirais (inibidores de transcriptase reversa, protease, integrase e entrada/fusão), sua farmacocinética e farmacodinâmica, e as estratégias terapêuticas combinadas. Também devem ser abordados os desafios atuais, como resistência, a adesão ao tratamento e as infecções. A análise aborda a interação entre os antirretrovirais e a resposta imunológica, bem como suas implicações para a farmacologia da infecção pelo HIV.

16. Farmacologia Integrativa do Envelhecimento: considerar os processos fisiológicos de variação normal do envelhecimento e as alterações patológicas associadas. O enfoque está na compreensão de como a farmacologia pode modular mecanismos celulares e sistêmicos envolvidos na perda progressiva da homeostase com a idade. Inclui a avaliação dos efeitos da polifarmácia no sistema.

17. Farmacologia da Regeneração Tecidual: fármacos e moléculas sinalizadoras na promoção da neurogênese, da angiogênese e da cicatrização. Deve-se enfatizar como a farmacologia pode ser aplicada para estimular processos regenerativos em diferentes tecidos e como tais estratégias se inserem em contextos fisiológicos e patológicos.

18. Farmacologia do Sono e da Regulação dos Ritmos Biológicos: impacto dos fármacos sobre o ciclo circadiano, os distúrbios do sono e a cronofarmacologia, abordando também sua influência nos processos de aprendizagem e de memória. A análise deve integrar aspectos neurobiológicos e clínicos, destacando como a farmacologia pode modular ritmos biológicos em condições de adaptação e de disfunção.

19. Farmacologia da Nanomedicina: aplicação da nanotecnologia no direcionamento inteligente de fármacos, com ênfase em suas implicações na farmacocinética e na farmacodinâmica. Inclui-se a discussão sobre como as nanomedicinas podem aumentar a eficácia terapêutica, reduzir os efeitos adversos e abrir novas perspectivas em áreas como a oncologia e as doenças neurodegenerativas e inflamatórias.

20. Biomarcadores Transacionais na Farmacologia: papel dos biomarcadores na farmacologia translacional, destacando a integração de dados ômicos (genômicos, metabolômicos, proteômicos) na descoberta de novos alvos farmacológicos. A ênfase está em como os biomarcadores permitem prever respostas individuais, monitorar eficácia terapêutica e personalizar tratamentos.

21. Farmacologia de Precisão e Medicina Personalizada: aplicação da farmacogenômica, da farmacocinética integrativa e da nanotecnologia para otimizar terapias individualizadas. O enfoque está na transição da farmacologia tradicional para uma abordagem de medicina personalizada, capaz de ajustar os tratamentos com base nas características genéticas, metabólicas e ambientais do paciente.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Ciências Biomédicas, assim como, visando às boas práticas acadêmicas, o Instituto de Ciências Biomédicas apoia a DORA - Declaration on Responsible Research Assessment, da qual a Universidade de São Paulo é signatária, e cujos princípios enunciados estão disponíveis em seu website. O ICB recomenda a observação da DORA em todos os seus processos seletivos.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas, através do link <https://www3.icb.usp.br/con/editais-formularios-para-inscricao/>, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - Prova de que possui título de Doutor, em Ciências Biomédicas ou áreas correlatas da área de Ciências Biológicas e da Saúde, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições (ATENÇÃO: não será aceita Certidão de Ações Criminais);

V - documento de identidade oficial;

VI - comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não for concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital;

VII - proposta de projeto de pesquisa (com limite de 20 páginas, contendo resumo, fundamentação científica, objetivos, metodologia, impacto previsto e bibliografia), em formato digital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuaxaus, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretária Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 21 - Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital.

§ 22 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 38, parágrafo 3º do Regimento do Instituto de Ciências Biomédicas. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 192,10 (cento e noventa e dois reais e dez centavos), que corresponde a 5 UFESPs, devendo ser pago por meio de Pix, com identificação do candidato e edital correspondente. Esses dados devem ser enviados para os e-mails acadcon@icb.usp.br e academico@icb.usp.br, para que seja providenciado o código Pix para pagamento, anexando-se, no momento da finalização da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a. ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b. perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 25 a 26 de março, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de solicitação de isenção, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de 25 a 26 de março, os seguintes documentos:

prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia 03 de abril.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de 06 a 07 de abril.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia 09 de abril, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 9º - Ressalvada a hipótese de isenção prevista no § 1º, a ausência de compensação bancária do valor da taxa de inscrição, na forma indicada e dentro do prazo de inscrições, implicará o cancelamento automático da inscrição.

§ 10 - É de responsabilidade do candidato verificar a efetivação do pagamento dentro dos prazos estabelecidos, não se responsabilizando a Universidade por falhas bancárias, agendamentos não processados ou quaisquer outros impedimentos à compensação.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Ciências Biomédicas, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

4. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I - 1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 2;

II - 2ª fase - a) julgamento do memorial com prova pública de arguição de memorial - peso 5;

b) prova didática - peso 3

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externa para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

5. A prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I - com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II - a Comissão Julgadora se reunirá, por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III - será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV - durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI - as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII - cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º - Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º - Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicar o horário de sua retomada.

§ 4º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º - Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

6. Ao término da apreciação da prova eliminatória, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste Edital.

§ 1º - As notas serão divulgadas em sessão pública pela Comissão Julgadora.

§ 2º - Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota da fase eliminatória mínima 7 (sete).

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato e conferirá as notas respectivas.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I - o candidato escolherá o tema com base no programa do concurso;

II - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

III - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

IV - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

V - ao final da apresentação, os membros da Comissão Julgadora poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

VI - As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

Parágrafo único - A pertinência do tema em relação ao programa do concurso será considerada pela Comissão Julgadora na atribuição da nota.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item IV e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste edital.

10. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete). Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único - O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e,

persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

16. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I - decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II - apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III - homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º - A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º - Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º - No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

18. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

19. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução USP nº 7271 de 2016.

20. O docente em RDIP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

21. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

22. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

23. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, no endereço Av. Prof. Lineu Prestes, 2415 - Edifício III - ICB Cidade Universitária - São Paulo/SP, na Home Page <https://www3.icb.usp.br/con/editais-farmacologia/>, ou através do e-mail acadcon@icb.usp.br e/ou pelo telefone (11) 3091-7395.

ANEXO I - JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Plano Individualizado

O Departamento de Farmacologia do ICB-USP possui 20 docentes que atuam na formação de recursos humanos altamente qualificados, sempre atrelada à pesquisa científica na fronteira do conhecimento em Farmacologia, com inserção em atividades de extensão e com vistas à geração de inovação tecnológica. Para a presente vaga RDIP, visamos a contratação de um docente com uma visão integrativa da farmacologia que compreenda a doença não como um problema isolado, mas como uma questão multifacetada, levando em consideração as complexas interações entre genoma, moléculas, células, sistemas biológicos e comportamentos que geram a doença, além das respostas geradas pelos fármacos. O candidato deverá possuir uma visão ampla das redes de sinalização que conectam diferentes níveis biológicos e como essas interações influenciam a saúde e a doença, integrando a farmacologia dos diversos sistemas biológicos e a farmacologia com outras áreas do conhecimento, como fisiologia, imunologia, ciências morfológicas modelos biológicos e saúde pública.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

O docente contratado deverá desenvolver pesquisa em Farmacologia integrativa, básica e/ou translacional, utilizando uma combinação de modelos animais, células, organoides, métodos alternativos ao uso de animais e/ou abordagens computacionais, com ênfase em soluções inovadoras para condições complexas e multidimensionais. Espera-se que o docente contribua para a formação de novos paradigmas em Farmacologia, promovendo a colaboração inter e multidisciplinar, para a formação de pessoas com visão integrada dos sistemas biológicos fortalecendo, com isso, os objetivos do Programa de Pós-graduação em Biologia Funcional e Molecular, para a inovação dentro da instituição e para o avanço da farmacologia moderna. O projeto acadêmico do docente deverá estar alinhado ao projeto acadêmico do Departamento de Farmacologia do Departamento.

Ensino - Metas

Curto prazo: ministrar disciplinas obrigatórias de Farmacologia para cursos de graduação, orientar alunos em estágios laboratoriais e iniciação científica, priorizar o aprimoramento pedagógico, participar e coordenar disciplinas de pós-graduação. Médio prazo: desenvolver métodos pedagógicos inovadores, criar disciplinas optativas, coordenar disciplinas de graduação e pós-graduação. Longo prazo: adotar métodos inovadores de ensino, atrair alunos estrangeiros, fortalecer convênios de dupla titulação e cotutela. Indicadores: Número de disciplinas ministradas avaliação do docente, alunos orientados, metodologias e matéria didáticas implementadas.

Pesquisa e Inovação - Metas

Curto prazo: Consolidar grupo de pesquisa, desenvolver projeto independentes com financiamento, credenciar-se no Programa de Pós Graduação. Médio prazo: Coordenar laboratório de pesquisa, orienta doutorandos, manter fluxo contínuo de publicações e captar recurso Longo prazo: Liderar linha de pesquisa consolidada, supervisionar pós doutorandos, obter captação regular de recursos, estabeleça colaborações, incluindo internacionais e participar de projetos de grand porte. Indicadores: publicações com discente, recursos captados, aluno orientados, parcerias nacionais e internacionais estabelecidas.

Cultura e Extensão - Metas

Curto prazo

Desenvolver ou integrar atividades de cultura e extensão existente Médio prazo: Coordenar atividades extensionistas curriculares, organiza eventos científicos na área, criar programas de extensão relacionado farmacologia integrativa. Longo prazo: Consolidar programa extensionistas com impacto social. Indicadores: atividades coordenada público alcançado, integração de alunos.

Curto, médio e longo prazos

Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc. Este perfil de contratação trará impacto transformador ao integrar diferentes níveis biológicos e áreas do conhecimento, superando a visão fragmentada da farmacologia tradicional.

Curto prazo

Fortalecimento do corpo docente do Departamento de Farmacologia com expertise em farmacologia integrativa, ampliação da visão multidimensional da doença e das respostas farmacológicas nas disciplinas de graduação e pós-graduação, estabelecimento de novos modelos experimentais e abordagens metodológicas integrativas. Médio Prazo: Consolidação de uma linha de pesquisa em farmacologia integrativa que combine múltiplas abordagens (modelo animal, celular, organoides e métodos computacionais), aumento na captação de recursos, implementação de métodos pedagógicos inovadores que incorporem a visão sistêmica da farmacologia, criação de programas extensionistas que apliquem a visão integrativa da farmacologia a problemas de saúde pública, contribuição para novos paradigmas no ensino e pesquisa em farmacologia moderna. Longo Prazo: Ser referência em farmacologia integrativa, com abordagem sistêmica e multidimensional, formação de farmacologistas com visão holística dos sistemas biológicos, contribuição significativa para soluções farmacológicas inovadoras para condições complexas, participação em projetos de grande porte com foco em abordagens integrativas. Atividades de Gestão: contribuir em comissões assessoras, comissões departamentais ou institucionais, participar ativamente da gestão